



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 027/14

Processo Administrativo n.º 12/10/20798

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 74/12

Termos de Aditamento n.º 21/13, 26/13, e 16/14

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, e oferta adicional de procedimentos de média complexidade.

4

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. Carmino Antonio De Souza, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela Sra. Ruth Alves De Amorim Cerejo, portadora do RG nº 32.308.744-9 e do CPF nº 147.634.192-34, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a partir de 03/12/2014;

1.1.2. Oferta adicional de procedimentos de média complexidade, sem acréscimo de recursos financeiros, visando atender os requisitos para a adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde – PROSUS, previsto na Portaria MS/GM nº 535 de 08 de abril de 2014, nos quantitativos descritos no Plano de Trabalho de fls. 3280 a 3464.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 3205:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 04.300-007, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde;

2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.4070.33.90.39.99 FR 01.310-000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso Municipal.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

MÊS	VALOR DA PARCELA
DEZEMBRO/2014	Até R\$ 5.000.000,00
JANEIRO/2015	Até R\$ 5.000.000,00
FEVEREIRO/2015	Até R\$ 5.000.000,00
MARÇO/2015	Até R\$ 5.000.000,00
ABRIL/2015	Até R\$ 5.000.000,00
MAIO/2015	Até R\$ 5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.2.1. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovado, na apuração da execução convencional, o atingimento do percentual equivalente a 90% (noventa por cento), e/ou superior, da média das metas estabelecidas no Plano de Trabalho de fls. 3280 a 3464.

2.2.2. Os valores financeiros a serem repassados, sofrerão, respectivamente, descontos proporcionais à média global dos indicadores apurada, sendo certo que, para esse caso, será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas, nas proporcionalidades estipuladas na tabela adiante, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

MÉDIA DAS METAS ESTABELECIDAS	PERCENTUAL A SER RESPASSADO (%) DO VALOR MENSAL TOTAL CONVENIADO
Acima de 90%	100%
Abaixo de 89,9% da média global dos indicadores	Será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas

2.2.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 6466-1, agência 3360-X do Banco do Brasil.

2.2.4. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde – Área de Saúde Mental, subsidiada pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos no termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.

TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 727/750 e 2621/2793, ficam expressamente revogados e substituídos pelo Plano de Trabalho de fls. 3280/3464 que passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio fica prorrogado por 06 (seis) meses, até 02.06.2015.

5.1.1. O prazo de vigência estabelecido nesta cláusula fica condicionado e vinculado a assinatura do Termo que se formalizará em decorrência do Chamamento Público que a Secretaria Municipal de Saúde promoverá e que terá como objeto ações complementares para a integralidade da assistência em saúde mental, ficando, nesta ocasião, automaticamente denunciado o Termo de Convênio nº 74/12 e seus posteriores Termos de Aditamento, inexistindo em favor da entidade conveniada quaisquer indenizações de qualquer natureza pelo rompimento aqui previsto.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de dezembro de 2.014.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
Ruth Alves De Amorim Cerejo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 2012/10/20798

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 74/12

Termos de Aditamento n.º 21/13, 26/13, 16/14, e **027/14**


Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, e oferta adicional de procedimentos de média complexidade.

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de dezembro de 2.014.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
Ruth Alves De Amorim Cerejo
RG n.º 32308744-9
CPF n.º 147.634.192-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 09 de dezembro de 2014

Ofício nº 567/2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 2012/10/20798

Convenente: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniado: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Termo de Convênio n.º 74/12

Termos de Aditamento n.º 21/13, 26/13, 16/14 e 27/14

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, e oferta adicional de procedimentos de média complexidade.


JÚLIO CÉSAR MARIANI

Respondendo pelo Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho